



**REGULAMENTO**  
**9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO**  
**TRUCKS, AMBULANTES E BRINQUEDOS**

A Prefeitura Municipal de Rodeiro, neste ato representado pelo Prefeito José Carlos Ferreira, inscrita no CNPJ nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro - MG, CEP: 36.510-000, torna Público o Regulamento do 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO é um festival de fomento ao desenvolvimento econômico, turístico e cultural, que visa fortalecer o crescimento dessas áreas de grande relevância social do município.

**2 - OBJETO GERAL E OBJETIVO**

2.1 - Seleção de Trucks, ambulantes e brinquedos para participação no 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

**3 - DO LOCAL E DA DATA**

3.1 - O 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO acontecerá no dia 07 de setembro de 2022, na Praça São Sebastião, Centro, Rodeiro/MG, de 11 às 19:00 horas.

**4 - DAS CATEGORIAS**

4.1 - As vagas para os Trucks, ambulantes e brinquedos serão distribuídas da seguinte maneira:

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>
Trucks bebida ou comida	6
Ambulantes	4
Brinquedos	3

## **5 - DA INSCRIÇÃO**

5.1 - As inscrições para o 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO, para as vagas de Trucks, ambulantes e brinquedos deverão ser realizadas no Departamento de Patrimônio Cultural e Turismo, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Sebastião Contin, nº 286, Centro, Rodeiro - MG, das 07:00 às 11:00 horas, a partir do dia 16/08 até completarem as vagas.

5.2 - Para validar a inscrição deverá ser pago a taxa de funcionamento (alvará) emitida no setor de Cadastro, Receita e Fiscalização, no valor de R\$118,54, além de serem entregues a Ficha de inscrição, Termo de compromisso e Responsabilidade e Termo de autorização de uso de imagem devidamente preenchidos e assinados (Anexos I, II e III).

5.3 - Poderão participar do 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO, pessoas físicas e jurídicas.

5.9 - Não é permitida a sublocação de vagas ou a sua utilização por terceiros. As áreas são destinadas exclusivamente aos expositores, previamente informados pela organização.

5.10 - Após a determinação dos expositores e sua localização no mapa do evento, o mesmo não poderá ser alterado a não ser que a Comissão Organizadora aprove.

5.11 - Ao assinar a ficha de inscrição, o expositor se compromete a respeitar e a cumprir todas as normas do festival estabelecidas neste regulamento, sob pena de não participar das próximas edições, em caso de descumprimento das mesmas.

## **6 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

6.1 - Caberá a comissão organizadora:

I - Conferir os documentos dos inscritos;

II - Receber e julgar os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados e encaminhados à comissão;

III - Ordenar, fiscalizar todo ato julgado necessário para o bom funcionamento do festival.

## **7 - DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

I – Delimitação da área para os expositores, de acordo com o local selecionado pela Comissão Organizadora.

II - Divulgações do evento;

III - Apresentações culturais durante o evento;

IV - Limpezas antes, durante e após o evento;

V - Controles de tráfego do entorno da Praça São Sebastião;

VI - A energia elétrica de todos os espaços do recinto do Festival é assegurada pela Organização, estando os consumos realizados pelos Expositores incluídos no pagamento do alvará.

## **8 - DAS RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES**

I - Estruturarem o local de exposição com equipamentos/utensílios que deverão ser utilizados durante o evento, respeitadas as questões técnicas do local, que devem ser anteriormente conferidas;

II - Todas as pessoas que estiverem manipulando alimentos devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) conforme orientação técnica;

III - Seguir os horários de abertura e encerramento do evento;

IV - Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;

V - Expor em local visível o Alvará de Funcionamento;

VI - Serão de responsabilidade de cada expositor a compra do material de higiene pessoal exigidos pela Comissão Organizadora;

VII - Colocar identificação interna dos valores dos pratos ou bebidas comercializadas;

VIII - Os participantes deverão permanecer em funcionamento durante todo evento (de 11 às 19 horas);

IX - Os expositores devem se organizar para que não falte os produtos oferecidos;

X - Cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;

XI - Manter limpo o ambiente interno do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento.

## **09 - DAS PENALIDADES**

09.1 - Caso algum expositor seja autuado por órgão fiscalizador (vigilância sanitária), será automaticamente interditado seu funcionamento do festival.

## **10 - DA MONTAGEM E DESMONTAGEM**

10.1 - A liberação para o processo de montagem ocorrerá dia 07/09 após o Desfile Cívico de 07 de setembro, de 09:30 às 10:30, após esse horário a montagem só será permitida com a autorização da Comissão Organizadora.

10.2 - É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do horário de término.

10.3 – A organização não se responsabiliza por perda de equipamentos durante a montagem ou desmontagem.

10.4 - A organização não se responsabilizará pela segurança de artigos de quaisquer tipos trazidos ao recinto do evento pelos expositores e sua equipe.

10.5 - Recomenda-se manter sempre ao alcance das mãos e dos olhos: telefones, equipamentos eletrônicos, utensílios etc.

10.6 - Os estabelecimentos/empreendedores deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.

## **11 - DOS DANOS**

11.1 - O estabelecimento/empreendedor é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes de sua empresa, agentes ou contratados.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Ao efetuar sua inscrição, o expositor concorda com as regras deste edital, bem como permite o uso de imagens dos estabelecimentos e produtos comercializados para fins de divulgação.

12.2 - O número de brinquedos por expositor deverá ser compatível com o espaço apresentado pela Comissão Organizadora.

12.3 - Os participantes deverão ofertar 10 (dez) tickets, a serem entregues ao Presidente da Comissão Organizadora do 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO, para Comissão Organizadora, os quais deverão ser identificados como cortesia sem ônus para a municipalidade.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Rodeiro fica isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários que trabalharão no 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

12.5 - Por se tratar de evento realizado ao ar livre, sua realização está à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que os organizadores e a Defesa Civil constatarem que não há condições seguras para o trabalho, bem como para acomodação do público.

12.6 - Alterações de local ou cancelamentos, isentam os organizadores e a Prefeitura de Rodeiro a ressarcir quaisquer valores investidos na inscrição, montagem e participação do 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

12.7 - A Comissão Organizadora poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos.

### **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Comissão Organizadora.

13.2 - Toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <https://www.rodeiro.mg.gov.br/>

Rodeiro, 15 de agosto de 2022.

### **COMISSÃO ORGANIZADORA**

Fabio R. Fernandes Paiva  
Bruna de Queiroz Pereira  
Beatriz Cassia Ferreira de Paiva  
Maria Ap<sup>a</sup> Faustino Teixeira  
Patrícia de Fátima Teixeira Santos



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DO 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

Nome:	
Endereço Residencial:	
Telefone: (    )	E-mail:
CPF:	RG:
Já Participou de edições anteriores do Festival? Sim (    ) Não (    )	
Categoria: (    ) Trucks; (    ) Ambulantes; (    ) Brinquedos.	
Especificações: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Rodeiro/MG, _____, de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do Participante	



**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_,

atesto para os devidos fins que tenho a estrutura necessária para atender a demanda durante a realização do Festival, que acontecerá no dia 07 de setembro de 2022, conforme Regulamento do 9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO.

Ainda, manifesto ciência que será cobrado dos participantes que tiverem sua inscrição homologada o valor definido no item 5.2 do regulamento, referente ao Alvará de Funcionamento.

Rodeiro/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Participante



**ANEXO III**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM ADULTO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_. **AUTORIZO** o uso de minha imagem em  
todo e qualquer material entre, imagens, vídeos, fotos e documentos, para serem utilizados para  
divulgação e promoção do **9º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE RODEIRO** realizado pela  
Prefeitura Municipal de Rodeiro. Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os  
mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo  
de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada  
haja a ser reclamado a título de direitos nexos à minha imagem ou qualquer outro, e assino a presente  
autorização.

Rodeiro/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Participante